

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/97

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua composição plena, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Representação-TRT-19ª-SOF nº 001/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o *caput* do Artigo 6º da Resolução Administrativa Nº 10/96, de 07.08.96, deste Tribunal, que passa a vigor com a seguinte redação: “ART. 6º - O valor teto, entendido como o limite mensal máximo de reembolso do benefício, por dependente inscrito, será de R\$90,00 (noventa reais).”

Art. 2º - INCLUIR um parágrafo no Artigo 10, com a seguinte redação: “Parágrafo Único: Se o servidor apresentar em época posterior comprovante de despesas com mensalidades, terá direito ao efetivo reembolso nos termos do art. 6º, desta Resolução.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no B.I.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1997.

JUIZ JOSÉ ABÍLIO NEVES SOUSA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
da Décima Nona Região